



ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA SÉRIE ÚNICA DA 17ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741
CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2019/030

Classificação Definitiva de Risco dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda: "brAAA (sf)"

Código ISIN dos CRA: nº BRECOACRA4F9

O **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**XP Investimentos**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**", e, ainda, (i) Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; (ii) Easynvest - Títulos Corretora de Valores S.A.; (iii) H.Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (iv) Itaú Unibanco S.A.; (v) Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities; (vi) Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (vii) Planner Corretora de Valores S.A.; (viii) Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.; (ix) Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. (em conjunto, os "**Participantes Especiais**") e, quando referidos em conjunto com os Coordenadores, as "**Instituições Participantes da Oferta**", na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta para o recebimento de ordens, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), o início da distribuição pública de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 17ª Emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35300367308 ("**Emissão**", "**Oferta**" e "**Emissora**", respectivamente), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). A quantidade de CRA inicialmente ofertada não foi aumentada, em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional, conforme item 5.1.4 abaixo, perfazendo, na data de emissão, qual seja 02 de dezembro de 2019 ("**Data de Emissão**"), o total de:

R\$ 125.000.000,00
(cento e vinte e cinco milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**").

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), que não estejam aqui expressamente definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido), no "**Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**" ("**Prospecto Preliminar**") e no "**Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da Série Única da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**" ("**Prospecto Definitivo**") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "**Prospectos**", disponíveis nos endereços indicados no item 9, abaixo.

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo", na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria para fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) na reunião de diretoria da Emissora realizada em 29 de outubro de 2019, com sua ata devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 580.676/19-5, em 07 de novembro de 2019, por meio da qual se aprovou a emissão de série única da 17ª emissão de certificados do agronegócio em montante de até R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), bem como as características e condições da série única da 17ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.



2.2. Adicionalmente, a emissão do CDCA pela **UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Henrique Cabral, nº 19, Bairro São Luiz, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.270-760, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.246/0001-19 ("**Devedora**") e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 01 de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**"), em 25 de novembro de 2019, sob o nº 7572300, e publicada no jornal "Hoje em Dia" e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 30 de novembro de 2019.

2.3. Por fim, a prestação do Aval, no âmbito do CDCA, pela **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, companhia com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira César, CEP 01418-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60 ("**Locamerica**" ou "**Avalista**"), na qualidade de avalista das obrigações assumidas pela Devedora nos termos do CDCA, bem como a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão, foram aprovadas por meio de Reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 01 de novembro de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 594.243/19-1, em 08 de novembro de 2019, publicada no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 de novembro de 2019.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão é regulada pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), em 28 de novembro de 2019.

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Créditos-Lastro e Direitos Creditórios do Agronegócio: Os CRA são lastreados em um único direito creditório, o CDCA, emitido pela Devedora em favor da Emissora, que conta com as seguintes características: **(i)** o valor do CDCA totaliza R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em sua data de emissão, e está vinculado aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora, decorrentes de contratos cujo objeto consiste na locação de veículos pela Devedora para produtores rurais, para utilização na sua atividade agropecuária, conforme especificados no Anexo I do CDCA ou quaisquer outros contratos de natureza semelhante que venham a ser vinculados ao CDCA; **(ii)** o CDCA foi emitido com prazo de pagamento até 17 de dezembro de 2026, sendo que **(a)** o valor nominal do CDCA, ou seu saldo, será pago no 72º (septuagésimo segundo) mês, a contar da data de integralização, e na Data de Vencimento do CDCA, qual seja, 17 de dezembro de 2026, conforme previsto no CDCA; **(b)** os juros remuneratórios incidirão sobre o valor nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização (inclusive), até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros do CDCA, devidos na periodicidade semestral, prevista no Anexo II ao CDCA; e **(iii)** O CDCA conta com o aval outorgado pela Avalista, a qual assume todas as obrigações garantidas daí decorrentes da mesma maneira que a Devedora, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Devedora, perante a Emissora, para o adimplemento das Obrigações Garantidas constantes do CDCA, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Devedora e a Avalista, nos termos do CDCA ("**Aval**" e "**Direitos Creditórios do Agronegócio**", respectivamente).

4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA da Série Única da 17ª (décima sétima) emissão da Emissora, conforme as características descritas no Anexo I do Termo de Securitização, nos termos da Instrução CVM 600.

4.3. Celebração do CDCA e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Mediante a celebração do CDCA, a Emissora se tornou a legítima titular do recebimento dos recursos devidos pela Devedora, decorrentes do CDCA, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no CDCA.

4.4. Patrimônio Separado: **(i)** os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 8 do Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei 9.514**").

4.5. Valor Nominal do CDCA: A Emissora declara que o valor total do CDCA vinculado ao Termo de Securitização, na Data da Emissão, equivale a R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões reais) ("**Valor Nominal dos Direitos Creditórios do Agronegócio**").

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

5.1. Características dos CRA: Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA de emissão da Devedora e de titularidade da Emissora, possuem as seguintes características:

5.1.1. Séries e Emissão: A Emissão é realizada em série única, que corresponde à 17ª (décima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

5.1.2. Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA são emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade é comprovada por: **(i)** extrato emitido pela B3; e **(ii)** extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, nos termos previstos na Cláusula 3.13.1. do Termo de Securitização.

5.1.3. Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora pela Devedora.

5.1.4. Quantidade de CRA: Foram emitidos 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA. A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, de comum acordo, optaram por não exercer a opção de lote adicional prevista nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("**Opção de Lote Adicional**").

5.1.5. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).



5.1.6. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário, na Data de Emissão, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).

5.1.7. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA não é objeto de atualização ou correção monetária.

5.1.8. Prazo de Vencimento: A data de vencimento dos CRA será em 18 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previstas no Termo de Securitização (“Data de Vencimento”).

5.1.9. Preço de Integralização: Os CRA serão integralizados pelo preço de subscrição ou integralização dos CRA no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA a partir da primeira Data de Integralização ou o Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração a partir da primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, de acordo com o Termo de Securitização, acrescido de Remuneração, se aplicável (“Preço de Integralização”). Os CRA deverão ser subscritos durante o Prazo Máximo de Colocação e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, com a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição. A integralização dos CRA será realizada via B3 e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora. Deverão ser observadas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sendo as referidas condições precedentes consideradas condições suspensivas para integralização dos CRA em tais datas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3: **(i)** nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e **(ii)** para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Termo de Securitização.

5.1.10. Remuneração: A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, com periodicidade semestral, equivalentes a 108% (cento e oito por cento) da variação acumulada da Taxa DI, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada uma das parcelas de juros dos CRA, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis, conforme definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (“Remuneração”).

5.1.11. Data de Pagamento da Remuneração: A Remuneração dos CRA será paga, com periodicidade semestral, a partir da Data de Integralização, nas datas de pagamento indicadas na Cláusula 5.1 e no Anexo II do Termo de Securitização.

5.1.12. Amortização Programada: a Amortização do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, ocorrerá no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Integralização e na Data de Vencimento, conforme indicado na Cláusula 5.1 do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA estabelecidas na Cláusula 6 do Termo de Securitização.

5.1.13. Regime Fiduciário: Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

5.1.14. Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA, exceto pelo o penhor legal sobre os Créditos-Lastro, originários dos Contratos de Locação de Veículos, inclusive seus aditamentos, multas, reajustes, acréscimos, garantias, direitos ou opções, constituído pela Devedora em favor da Emissora, ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, nos termos do artigo 32 da Lei 11.076, por meio do CDCA, em garantia das Obrigações Garantidas (“Penhor”) e pelo aval, outorgado pela Avalista no CDCA (“Aval”).

5.1.15. Local e forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio de procedimentos da B3, para que os CRA estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas Datas de Pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

5.1.16. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.1.17. Coobrigação da Emissora: Não há.

5.1.18. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

5.1.19. Data de Emissão: 02 de dezembro de 2019.

5.1.20. Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

5.1.21. Data de Vencimento: 18 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas na Cláusula 6 do Termo de Securitização.

5.1.22. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating definitivo* “brAAA (sf)” aos CRA

5.1.23. Código ISIN: BRECOACRA4F9.

5.2. Observada a Cláusula 5.1 do Termo de Securitização, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA, desde que os Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido e exclusivamente no caso previsto nos itens (vii) e (viii) da Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização, a Emissora arcará com a incidência, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, *não compensatória*, de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M, com cálculo *pro rata die*.

5.3. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP UTMV, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA custodiados eletronicamente na B3.



5.4. Registro na ANBIMA: Nos termos do inciso I do artigo 16 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 3 de junho de 2019, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

5.5. Distribuição: Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

5.5.1. No âmbito da Oferta, os Investidores realizaram as suas reservas para subscrição de CRA junto aos Coordenadores nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400, durante o período entre 12 de novembro de 2019 e 27 de novembro de 2019 (inclusive) (“**Período de Reserva**”), mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas.

5.5.2. Não houve fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizaram a colocação dos CRA perante os Investidores, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Definitivo e no Contrato de Distribuição.

5.5.3. Os Coordenadores realizaram a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e esclarecimento de suas dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

5.6. Garantia Firme: A garantia firme de colocação dos CRA de que trata a Cláusula 3.1. do Termo de Securitização será prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na forma descrita no Contrato de Distribuição e observada demais condições e requisitos estabelecidos no Termo de Securitização.

5.6.1. Os CRA oriundos de exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional caso fossem emitidos, seriam colocados pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

5.6.2. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.

5.6.3. A Garantia Firme concedida pelos Coordenadores será válida durante todo o período de distribuição dos CRA e será exigível mediante a verificação do cumprimento das Condições Precedentes antes do registro da Oferta na CVM, sendo a Garantia Firme independente de qualquer condição após o registro da Oferta. A não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da presente Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente. A emissão e distribuição dos CRA deverão ser precedidas da efetiva emissão em favor da Emissora dos direitos creditórios que os lastreiam (CDCA e Créditos-Lastro), ou seja, todas as condições para o aperfeiçoamento da emissão em favor da Emissora dos direitos creditórios que lastreiam os CRA deverão ser observadas anteriormente à emissão e distribuição dos referidos títulos, bem como ao registro da Oferta pela CVM.

5.7. Público Alvo: A Oferta tem como público-alvo os investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores**”).

5.8. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, “**Pessoas Vinculadas**” são os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou, administradores, empregados ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou da Avalista ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** e a própria Emissora, a Devedora, a Avalista ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem às Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas as Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “vi” acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento, cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

5.8.1. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, não foram canceladas as ordens de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas, conforme constante do Prospecto Definitivo.

5.9. A Emissora, a Devedora e os Coordenadores, em conjunto, podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

5.10. A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

5.11. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 da Instrução CVM 400. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

5.12. No caso de qualquer modificação na Oferta, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação sobre a modificação da Oferta, não revogarem expressamente suas ordens. Nessa hipótese, os Coordenadores presumirão que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

5.13. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400 e nos termos do Prospecto Preliminar.



5.14. Prazo de Máximo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, observados os eventos que podem ensejar o encerramento da Oferta em prazo inferior, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

5.15. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso em favor da Devedora, nos termos do CDCA. O pagamento do Valor do Desembolso será realizado mediante a integralização dos CRA.

5.16. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os Direitos Creditórios do Agronegócio enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se refere o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do artigo 3º da Instrução CVM 600, em razão de: **(i)** a Devedora ter por objeto social **(a)** locação de veículos sem motorista para produtores rurais para exercício de suas atividades agropecuárias; **(b)** locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; e **(c)** atividade de apoio à agricultura e à pecuária; e **(ii)** nos termos do inciso II, parágrafo 4º do artigo 3º da Instrução CVM 600, os Créditos-Lastro, representados pelo CDCA, estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como Produtores Rurais, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora.

5.17. Agência de Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**"). Os CRA foram objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitiva "brAAA (sf)". A Avalista foi objeto de apreciação pela Agência de Classificação de Risco para fins de atribuição da classificação de risco dos CRA.

5.18. Instituições Participantes da Oferta: Além dos Coordenadores, os seguintes "**Participantes Especiais**" - instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro - participaram da Oferta: **(i)** Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; **(ii)** Easynvest - Títulos Corretora de Valores S.A.; **(iii)** H.Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(iv)** Itaú Unibanco S.A.; **(v)** Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities; **(vi)** Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(vii)** Planner Corretora de Valores S.A.; **(viii)** Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.; **(ix)** Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.

5.19. Formador de Mercado: Os Coordenadores recomendaram à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período mínimo de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o contrato. A contratação do Formador de Mercado tem por finalidade **(i)** a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3; e **(ii)** proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA. O Formador de Mercado deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Adicionalmente, a parte dos CRA destinada ao Formador de Mercado não está sujeita às regras de cancelamento de Pessoas Vinculadas, em caso de excesso de demanda se o Formador de Mercado se caracterizar como Pessoa Vinculada. Todavia, esse Formador de Mercado não foi contratado no âmbito desta Oferta.

5.20. São direitos, vantagens e restrições dos CRA, sem prejuízo das informações contidas nos Prospectos, a instituição de regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme descrito no item "*Assembleia Geral dos Titulares dos CRA*" do Prospecto Definitivo. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário quando do encerramento da Oferta.

6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Os investidores, antes da tomada de decisão de investimento, devem ler cuidadosamente a seção "*Fatores de Risco*" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA.

7. CRONOGRAMA

7.1. Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
9.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo ao Público Investidor ⁽²⁾	17/12/2019
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	18/12/2019
11.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	20/12/2019
12.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	20/12/2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver Seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*", no item "*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*", nas páginas 125 a 127 deste Prospecto Preliminar.

⁽²⁾ Data de Início da Oferta.

⁽³⁾ Data de Encerramento da Oferta.



8. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

8.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar os Coordenadores ou as demais Instituições Participantes da Oferta. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo, vide item 9 abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação e Distribuição, da Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo.

- **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**
Rua São Carlos do Pinhal, 627, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01333-001, São Paulo - SP
At.: Mariana Boeing Rubiniak de Araujo
Telefone: (11) 4298-7000
e-mail: bbbi.securitizacao@bb.com.br
- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04.543-010, São Paulo - SP
At.: Sr. Marcello Aragão e Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

9. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Todos os atos, fatos relevantes e decisões desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA e independam de sua aprovação deverão ser veiculados, bem como as convocações para as Assembleias Gerais, serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do módulo IPE do sistema “Empresas.Net” e no jornal “O Estado de São Paulo”, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) dias antes da sua ocorrência.

9.1.1. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo. As publicações referidas neste item 9 serão encaminhadas ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico indicado no item 10 abaixo, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização.

9.2. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

9.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

9.4. O Prospecto Definitivo da Oferta estará disponível nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*), mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos Investidores na CVM apenas para consulta e que maiores informações poderão ser obtidas com os Coordenadores ou outras instituições participantes da Oferta. Este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer comunicados que sejam necessários durante o curso da Oferta serão divulgados nos *websites* dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3 abaixo indicados.

- **Coordenador Líder**
BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
Rua São Carlos do Pinhal, 627, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01333-001, São Paulo - SP
At.: Sra. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo
Telefone: (11) 4298-7000
E-mail: bbbi.securitizacao@bb.com.br
Website: <https://www.bb.com.br>
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em “CRA Unidas Agro” e então clicar em “Leia o Prospecto Definitivo”, “Leia o Anúncio de Início” ou “Leia o Anúncio de Encerramento”).
- **XP Investimentos**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, São Paulo - SP
At.: Sr. Marcello Aragão e Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: dcm@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, selecionar “Investimentos”, em seguida, selecionar “Oferta Pública”, acessar “CRA Unidas Agro - Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, em seguida, clicar em “Prospecto Definitivo”, “Anúncio de Início” ou “Anúncio de Encerramento”).
- **Emissora**
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br
Website: www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/> (neste *website*, clicar em “Prospecto”, em seguida “Prospecto Definitivo CRA Série Única da 17ª Emissão”).



• **B3**

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: <http://www.b3.com.br/> (neste *website* acessar em "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Fixa", em seguida, no quadro "Títulos Privados", clicar em "Saiba mais" e, no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos". Nesta página, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, posteriormente, localizar o campo "Emissão" a informação "17ª" e, no campo "Série" a informação "1ª" e clicar no link do campo "Arquivo" correspondente ao "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

• **CVM**

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ; ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Link para acesso direto: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" o item "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", selecionar no campo "Tipo" o item "Prospecto de Distribuição Pública" e por fim acessar "Download" em "Prospecto Definitivo dos CRAs da Série Única da 17ª Emissão".

10. AGENTE FIDUCIÁRIO, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR DOS CRA

10.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário, custodiante e de serviços de escrituração dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

10.2. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do Sr. Flavio Scarpelli e da Sra. Eugênia Queiroga, no telefone (11) 3030-7177 e correio eletrônico: agentefiduciario@vortex.com.br.

10.3. Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas na Cláusula 9.2., inciso (xiv), do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Definitivo.

11. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

11.1. A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2019/030.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 17 de dezembro de 2019, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO, MAS NÃO O SUBSTITUEM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1. E 4.2. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS E DA UNIDAS AGRO

DEMAREST

COORDENADOR



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

CESCON BARRIEU

LUZ